



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUY BARBOSA-BA**
Email: cmsauderb2017@hotmail.com

RESOLUÇÃO 03/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a realização da 2ª Conferencia-Reunião Ampliada Municipal de Saúde de Ruy Barbosa, com o Tema:”. II CESTT-RB-BA: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.

I - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa-Ba, em Reunião Ordinária realizada em 14/05/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde; considerando a Portaria Estadual nº 1.314/2023

- **CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde;
- **Considerando** a Resolução CNS nº 736, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT)
- **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;
- **CONSIDERANDO** que o CNS, conforme disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;
- **CONSIDERANDO** que a Saúde do Trabalhador é o conjunto de atividades do campo da saúde que se destina, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;
- **CONSIDERANDO** ser imprescindível reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUY BARBOSA-BA**
Email: cmsauderb2017@hotmail.com

- **CONSIDERANDO** o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa - BA, que tem por finalidade atuar no planejamento, acompanhamento, gerenciamento, avaliação e controle da execução da política municipal de saúde e seu financiamento;
- **CONSIDERANDO** que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;
- **CONSIDERANDO** que as Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;
- **CONSIDERANDO** que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;
- **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial à democracia brasileira e que a Conferência de Saúde é uma instância colegiada que conta com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de debater o tema da Conferência com enfoque na Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em Ruy Barbosa-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, convocar e realizar a II Conferência Municipal de Saúde, no dia 27 de março de 2025, em Ruy Barbosa/BA, com o tema: II CESTT-RB: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano

Art. 2º - I Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Abelice Narde de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde